



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20200094,
CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DO ACARÁ
E A EMPRESA L M DOS SANTOS DELGADO,
TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL CONFEÇÃO DE MATERIAL
GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., NA
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DO ACARÁ por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DO ACARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa São José, nº 20, praça da matriz -centro, CEP: 68.690-000 - Acará/PA, CNPJ: 05.196.548/0001-72, neste ato representado pela Prefeita, Sra. Amanda Oliveira e Silva, portador do CPF nº. 742.904.872-20 e CI nº. 3747745 PC/PA em Convência a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Sr. EMERSON PAULO TRINDADE BARBOSA, doravante denominados CONTRATANTE e a L M DOS SANTOS DELGADO, representado(a) por LENON MICHEL DOS SANTOS DELGADO, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2020-11, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
048691	BANDEIRA DO ACARÁ TECIDO.	UNIDADE	250,00	107,000	26.750,00
048692	BANDEIRA DO BRASIL TECIDO.	UNIDADE	250,00	100,000	25.000,00
048697	BOLETIM DE 4º E 5º ANO	UNIDADE	3.000,00	0,980	2.940,00
048699	BOLETIM DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARTE DE DENTRO	UNIDADE	2.000,00	0,990	1.980,00
048702	CALENDARIO.	UNIDADE	9.500,00	2,990	28.405,00
048703	CAMISA SUBLIMADA	UNIDADE	1.500,00	20,570	30.855,00
048704	CAPA E CONTRA CAPA PARA PROCESSO CONFORME MODELO EM ANEXO	UNIDADE	5.000,00	1,190	5.950,00
048705	CARTAZ FORMATO 2	UNIDADE	1.500,00	1,990	2.985,00
048706	CARTAZ FORMATO 4	UNIDADE	1.500,00	2,190	3.285,00
048708	CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENS.FUNDAMENTAL	UNIDADE	5.000,00	1,990	9.950,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ACARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



048709	CONVITE DE FORMATURA DE CRIANÇA	UNIDADE	200.000,00	1,990	398.000,00
048710	DEPENDÊNCIA EM DOIS ANOS E ETAPA.	UNIDADE	3.000,00	0,950	2.850,00
048711	DEPENDÊNCIA EM ETAPAS	UNIDADE	3.000,00	0,830	2.490,00
048713	DIÁRIO DE CLASSE 1º E 2º ETAPAS	UNIDADE	2.500,00	7,460	18.650,00
048717	ENVELOPE	UNIDADE	5.000,00	0,650	3.250,00
048718	ENVELOPE MÉDIO	UNIDADE	2.000,00	0,540	1.080,00
048719	ENVELOPE OFÍCIO	UNIDADE	3.000,00	1,400	4.200,00
048720	ESTATÍSTICA FINAL DA EJA.	UNIDADE	3.000,00	0,850	2.550,00
048723	ESTATÍSTICA INICIAL DA EJA.	UNIDADE	3.000,00	0,850	2.550,00
048731	HISTÓRICO EM BRANCO FUND E EJA	UNIDADE	10.000,00	0,860	8.600,00
048732	HISTÓRICO ESCOLAR BARRA NOVE.	UNIDADE	4.000,00	0,850	3.400,00
048733	HISTÓRICO ESCOLAR DE ENSINO FUNDAMENTAL.	UNIDADE	5.000,00	0,540	2.700,00
048736	INFORMATIVO	UNIDADE	20.000,00	1,450	29.000,00
048737	LONA IMPRESSO COM ACABAMENTO	METRO	150,00	51,000	7.650,00
048738	LONA IMPRESSO SEM ACABAMENTO	METRO	150,00	50,000	7.500,00
048740	MAPA ESTATÍSTICO FUNDAMENTAL DE 5º A 8º E EJA.	UNIDADE	5.000,00	0,750	3.750,00
048741	RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA FASE INTRODUTÓRIA	UNIDADE	6.000,00	0,750	4.500,00
048743	RELATÓRIO FINAL DE APROVEITAMENTO DA EJA	UNIDADE	6.000,00	0,700	4.200,00
048744	RELATÓRIO FINAL DE APROVEITAMENTO DE 1º AO 5º ANO	UNIDADE	5.000,00	0,750	3.750,00
048746	RELATÓRIO INICIAL DE APROVEITAMENTO DA EJA	UNIDADE	10.000,00	0,560	5.600,00
048747	RELATÓRIO INICIAL DE APROVEITAMENTO DE 1º AO 5º ANO	UNIDADE	7.000,00	1,700	11.900,00
048750	RESSALVA SEM DEPENDENCIA.	UNIDADE	4.000,00	0,080	320,00

VALOR GLOBAL R\$ 666.590,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03 de Junho de 2020 e encerramento em 31 de Dezembro de 2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 666.590,00 (Seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.



4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Exercício 2020 Atividade 2121.123610003.2.026 Manutenção das Escolas Municipais , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 2121.123650003.2.030 Manutenção da Educação Infantil- Pré-Escola, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2020 Atividade 2121.121220003.2.021 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) ROSIEL DA SILVA, 009.570.522-86, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 9/2020-11, celebrado com a empresa L M DOS SANTOS DELGADO, CNPJ: 24.589.469/0001 -76, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.



9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no



Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de ACARÁ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARÁ - PA, em 03 de Junho de 2020

AMANDA OLIVEIRA E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

L M DOS SANTOS DELGADO

TESTEMUNHAS: